



Lei Complementar nº 1.126/2022

Dispõe sobre a expansão e a nova delimitação do perímetro urbano da cidade de Minduri.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica definido o novo Perímetro Urbano da cidade de Minduri-MG, circunscrito pela delimitação descrita no memorial descritivo e no mapa ilustrativo que acompanham a presente lei.

Parágrafo único. Os anexos que acompanham a presente lei substituem e revogam o Anexo II da Lei Complementar nº 03/2008, que institui o Plano Diretor do Município de Minduri.

Art. 2º. Nos termos do memorial descritivo anexo, a nova delimitação da zona urbana da cidade de Minduri passa a ter uma área total de 2.775.309,00 m² (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e nove metros quadrados) e linha de perímetro com extensão de 13.717,24 metros.

Art. 3º. É também parte integrante desta lei o Projeto Específico de Expansão do Perímetro Urbano, elaborado nos termos do art. 42-B da Lei federal nº 10.257/2001.

Art. 4º. Enquanto não forem aprovadas outras normas urbanísticas específicas, vigorarão para as áreas objeto da expansão urbana determinada por esta lei os mesmos parâmetros urbanísticos vigentes para a zona urbana pré-existente, observado o disposto no Plano Diretor e na legislação complementar pertinente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 28 de abril de 2022.

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

PLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI-MG 28 / 04 / 2022

D. Carvalho

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br